



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

CONCESSÕES, RETIFICAÇÕES, EXTINÇÕES e NOMEAÇÕES

Portaria nº 242/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação, Eliminação e Incineração de Documentos de Arquivos das dependências do Ipsemc
Data: 02 de dezembro (pág. 01)

Portaria nº 243/2015 (pág. 01)

RÔMULO GOMES PEREIRA
Designar para Agente de Conformidade
Data: 30 de dezembro (pág. 02)

ANEXO I DA PORTARIA Nº 243/2015 (pág. 01)

Glossário de Termos Técnicos
Data: 30 de dezembro (pág. 02)

PORTARIA Nº 246/15

LIA NAZARETH GONÇALVES
Concessão de Gratificação por Atividades Especiais - GAE
Data: 30 de dezembro (pág. 03)

PORTARIA Nº 247/15

ERIVALDO DE LIMA SILVA
Concessão de Gratificação por Atividades Especiais - GAE
Data: 30 de dezembro (pág. 03)

PORTARIA Nº 248/15

CRISTIANE JACQUELINE FELINTO
Concessão de Gratificação por Atividades Especiais - GAE
Data: 30 de dezembro (pág. 04)

PORTARIA Nº 249/15

VANESSA VENCATO LENA
Concessão de Gratificação por Atividades Especiais - GAE
Data: 30 de dezembro (pág. 04)

PORTARIA Nº 250/15

TAKASHI MICHIMATA
Concessão de Gratificação por Atividades Especiais - GAE
Data: 30 de dezembro (pág. 04)

PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO NORMATIVA – RN Nº 004/2015

ESTABELECE A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS / 2016 DO IPSEMC E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Data: 02 de dezembro de 2015 (página 04)

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 005/2015

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE 2015/2016 E A SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO IPSEMC
Data: 30 de dezembro de 2015 (página 09)

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

PREVIDENCIÁRIO – CAMPREV
Data: 28 de dezembro de 2015 (página 10)

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Data: 28 de dezembro de 2015 (página 11)

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSEMC (COI)

Data: 22 de dezembro de 2015 (página 12)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 /2015 – CPL

Data: 04 de dezembro de 2015 (página 12)

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 002/2014 – CPL

Data: 04 de dezembro de 2015 (página 12)

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 003/2014

Data: 09 de dezembro de 2015 (página 13)

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 001-A/2014 - CPL

Data: 10 de dezembro de 2015 (página 13)

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 00001

/2014 – CPL (página 11)
Data: 14 de dezembro de 2015 (página 13)

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014

Data: 14 de dezembro de 2015 (página 13)

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

Data: 14 de dezembro de 2015 (página 13)

Errata de EXTRATO DE CONTRATO - OBJETO: Consultoria em Investimentos (pág. 13)

ERRATA DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº 002/2015, referente ao Convite 001/2013
Data: 23 de dezembro de 2015 (pág. 13)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 242/15 em 02 de dezembro de 2015

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação, Eliminação e Incineração de Documentos de Arquivos das dependências do IPSEMC de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do IPSEMC - TTDI.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº. 687/93 e 1412/08,

CONSIDERANDO a ausência de legislação municipal no âmbito do Município de Cabedelo, e;

CONSIDERANDO a resolução nº 5 do Conselho Nacional de Arquivos, de 30 de setembro de 1996, que dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos diários oficiais da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO a resolução nº 5 do Conselho Nacional de Arquivos, de 30 de setembro de 1996, que dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos diários oficiais da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO a resolução nº 7 do Conselho Nacional de Arquivos, de 20 de maio de 1997, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do poder público;

CONSIDERANDO que a redução da massa documental é indispensável para agilizar a recuperação de informações e racionalizar a produção de documentos;

CONSIDERANDO que a eliminação de documentos permite a conquista de espaços físicos e redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO que os sistemas do IPSEMC são informatizados e os documentos estão sendo digitalizados, propiciando agilidade nas consultas necessárias;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação, Eliminação e Incineração de Documentos de Arquivos das dependências do IPSEMC de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do IPSEMC – TTDI, que não possuam valor legal para permanência, composta dos servidores a seguir especificados:

- I- VANESSA VENCATO LENA – matrícula nº 0024 – Presidente
- II- LIA NAZARETH GONÇALVES – matrícula nº 03600-5 – Membro
- III- CRISTIANE JACQUELINE FELINTO – matrícula 0004 - Membro

Art.1º Determinar que a Comissão Permanente de Avaliação, Eliminação e Incineração de Documentos de Arquivos das dependências do IPSEMC, deverá elaborar o Manual de Procedimentos de Eliminação dos Documentos do IPSEMC, num prazo de dez meses, a partir desta data, para, então, a partir daí, proceder o descarte de documentos na forma legal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.





POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

GABINETE DA PRESIDENTE, 02 de dezembro de 2015.

Certificação Profissional ANBIMA CPA-10
LEA SANTANA PRAXEDES
Presidente
lea@ipsemc.pb.gov.br
83 3228.4799 / 1434



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 243/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs. 687/93 c/c o com o advento da Lei nº 1.580/2012, datada de 29/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RÔMULO GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional e Controle Interno, símbolo CCP-1.1, para exercer a função de Agente de Conformidade, junto ao Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSEMC.

Art. 2º Conceder ao Agente de Conformidade as seguintes atribuições:

- I-Participar de todos os Grupos de Trabalhos compostos por integrantes da equipe previdenciária municipal em todas as áreas;
- II-Colocar em prática as decisões de Controles Internos, bem como representá-lo interna e externamente sempre que necessário;
- III-Verificar, de modo sistemático, a adoção do cumprimento dos procedimentos definidos para as atividades (inclui normatizações externas) dos processos existentes na Instituição sejam de aposentarias, pensões, licitação, contabilidade, investimentos e demais procedimentos institucionais;
- IV-Coordenar e criar parâmetros para o processo de self assessment (avaliação dos riscos inerentes às atividades pelos próprios responsáveis);
- V-Zelar pelo cumprimento dos objetivos do IPSEMC (diretrizes estabelecidas em planejamentos, limites estabelecidos, procedimentos, leis e regulamentação);
- VI-Participar da revisão periódica dos controles;
- VII-Centralizar as informações e responsabilizar-se pela confecção dos relatórios periódicos sobre Controles Internos e Compliance;
- VIII-Analisar, diariamente, as normatizações emitidas pelos órgãos normativos, como TCEPB, MPS, CVM, Banco Central, CMN e outros organismos congêneres e acionar e conscientizar as unidades responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador do entendimento das mesmas;
- IX-Participar de grupos de trabalhos de outras entidades, quando designado, de modo a manter o IPSEMC atualizado com as melhores práticas de gestão;
- X-Zelar pelo cumprimento e atualização do Código de Ética do IPSEMC;
- XI-Criar e atualizar, continuamente, canais de não-conformidades pelos servidores;
- XII-Acompanhar e monitorar as comunicações e sugestões enviadas pelos servidores do IPSEMC, através do Formulário de Sugestão de Melhorias de Controles;
- XIII-Participar, juntamente com outras unidades, de trabalhos com vistas à manutenção de segregação de funções e “Chinese Wall”;
- XIV-Colaborar para manter todos os empregados informados de suas responsabilidades, missão do Ipsemc e diretrizes estratégicas;
- XV-Criar bancos de dados, indicadores e modelo para questão do risco operacional.
- XVI-Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam cometidas.

Art. 3º Descrever no Anexo I desta Portaria o Glossário de Termos Técnicos para melhor compreensão das atribuições.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PRESIDENTE, 30 de dezembro de 2015.

Certificação Profissional ANBIMA CPA-10
LEA SANTANA PRAXEDES
Presidente
lea@ipsemc.pb.gov.br
83 3228.4799 / 1434



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I DA PORTARIA Nº 243/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS		
Nº DE ORDEM	VOCÁBULO	DESCRIÇÃO
01	Atividade:	É um conjunto de tarefas, similares e/ou complementares. Uma atividade é caracterizada por consumir recursos, para produzir produtos ou serviços.
02	Continuidade:	Garantia da continuidade dos processos imprescindíveis para o funcionamento normal da Instituição.
03 continuação	Controles Internos e Compliance:	Processo executado por pessoas na busca do alcance dos cinco objetivos do negócio: 1.Eficiência e eficácia - Na eficiência, os controles são executados e possuem resultados reais e positivos. A eficácia mede a relação custo/benefício, ou seja, os benefícios compensam os custos do controle e não existem formas mais econômicas de se conseguir o mesmo resultado. 2.Exatidão e integridade - Indicadores de Performance Medidores de desempenho definidos pelos gestores para avaliar a execução de uma atividade ou processo e seus resultados. 3.Confiabilidade - Matriz de Controles - Documento onde são registrados os processos, etapas e atividades dos setores do Ipsemc, assim como os controles existentes e sua eficiência e eficácia, para minimizar os riscos identificados nas respectivas matrizes de riscos. São elaboradas pelos responsáveis dos setores. 4.Efetivo controle dos riscos; 5.Conformidade com leis e regulamentos.
04	Matriz de Riscos	Documento onde são registrados os riscos identificados e a avaliação de seus impactos e probabilidade de ocorrência, para os processos, etapas e atividades dos setores do Ipsemc. São elaboradas pelos responsáveis dos setores.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: Wellington Viana França

CAMPREV: Wilma Alves de Lima (Conselheira-Secretária); Ângela Mª M. Neves (Conselheira); e Verônica Mª M. Lima (Conselheira).

CONFIPREV: Euzo da Cunha Chaves (Presidente); Auzélia Marinho de Farias (Conselheira-Secretária); e Maria das Graças Carlos Rezende (Conselheira).



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

05	Padrão:	Modelo, compromisso documentado, utilizado em comum e repetidas vezes pelas pessoas relacionadas a uma determinada função ou atividade.
06	Processos:	Conjunto de atividades planejadas e inter-relacionadas, realizadas com o objetivo de gerar produtos ou serviços que atendam às necessidades de clientes, sejam internos ou externos, através da combinação de pessoas, métodos e ferramentas.
07	Risco	Risco é o produto da probabilidade pelo impacto da ocorrência de algo que poderia afetar a capacidade da empresa atingir seus objetivos de negócio. O risco pode variar de catastrófico (alto impacto) ao trivial (baixa probabilidade e baixo impacto) e pode ser negativo ou positivo em seus efeitos.
08	Risco de Contraparte:	Risco de um devedor ou tomador deixar de cumprir os termos de qualquer contrato com a instituição ou de outra forma deixar de cumprir o que foi acordado.
09	Risco Legal:	Risco de perda resultante da inobservância de disposições legais ou regulamentares, da mudança da legislação ou de alterações na jurisprudência aplicáveis às transações da instituição.
10	Risco de Liquidez:	Risco de perda resultante da falta de recursos necessários ao cumprimento de uma ou mais obrigações em função do descasamento de atribuições e aplicações.
11	Risco de Mercado:	Risco de que o valor de um instrumento financeiro ou de uma carteira de instrumentos financeiros se altere, em função da volatilidade das variáveis existentes no mercado, causada por fatores adversos, políticos ou outros.
12	Risco Operacional:	Risco de perda resultante das falhas de processos internos, de pessoas ou de sistemas inadequados, ou ainda da ocorrência de eventos externos.
13	Chinese Wall:	<i>Chinese Wall</i> administrativo, não é proteger um território contra invasores, mas sim impedir a circulação de informações que possam gerar conflito de interesses. Mesmo porque como instituição pública o Ipsemc tem que se pautar na forma da lei.

GABINETE DA PRESIDENTE, 30 de dezembro de 2015.


LEA SANTANA PRAXEDES
 Presidente
 lea@ipsemc.pb.gov.br
 83 3228.4799 / 1434



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: Wellington Viana França

CAMPREV: Wilma Alves de Lima (Conselheira-Secretária); Ângela Mª M. Neves (Conselheira); e Verônica Mª M. Lima (Conselheira).

CONFIPREV: Euzo da Cunha Chaves (Presidente); Auzélia Marinho de Farias (Conselheira-Secretária); e Maria das Graças Carlos Rezende (Conselheira).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 246/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis N.ºs. 687/93 e 823/96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora especificada na tabela a seguir, 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de Gratificação por Atividades Especiais - GAE, tendo em vista que a mesma estará desenvolvendo atividades vinculadas às áreas de arquivo público e serviços gerais para fins de atendimento às demandas pertinentes, dentro do interesse e conveniência desta Autarquia fazendo jus ao benefício ora concedido.

NOME	MATRÍCULA
Lia Nazareth Gonçalves CPF N° 425.140.374-68	03600-5

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.


LEA SANTANA PRAXEDES
 Presidente
 lea@ipsemc.pb.gov.br
 83 3228.4799 / 1434



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 247/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis N.ºs. 687/93 e 823/96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora especificada na tabela a seguir, 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de Gratificação por Atividades Especiais - GAE, tendo em vista que a mesma estará desenvolvendo atividades vinculadas às áreas de arquivo público e serviços gerais para fins de atendimento às demandas pertinentes, dentro do interesse e conveniência desta Autarquia fazendo jus ao benefício ora concedido.

NOME	MATRÍCULA
Erivaldo de Lima Silva CPF N° 854.676.184-15	0035

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.


LEA SANTANA PRAXEDES
 Presidente
 lea@ipsemc.pb.gov.br
 83 3228.4799 / 1434



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 248/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDEL – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Nºs. 687/93 e 823/96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora especificada na tabela a seguir, 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de Gratificação por Atividades Especiais - GAE, tendo em vista que a mesma estará desenvolvendo atividades vinculadas às áreas de arquivo público e serviços gerais para fins de atendimento às demandas pertinentes, dentro do interesse e conveniência desta Autarquia fazendo jus ao benefício ora concedido.

NOME	MATRÍCULA
Cristiane Jacqueline Felinto CPF Nº 468.186.934-15	0004

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Certificação Profissional ANBIMA CPA-10
LEA SANTANA PRAXEDES
 Presidente
 lea@ipsemc.pb.gov.br
 83 3228.4799 / 1434



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 250/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDEL – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Nºs. 687/93 e 823/96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora especificada na tabela a seguir, 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de Gratificação por Atividades Especiais - GAE, tendo em vista que a mesma estará desenvolvendo atividades vinculadas às áreas de arquivo público e serviços gerais para fins de atendimento às demandas pertinentes, dentro do interesse e conveniência desta Autarquia fazendo jus ao benefício ora concedido.

NOME	MATRÍCULA
Takashi Michimata CPF nº 060.450.678-35	04747-3

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Certificação Profissional ANBIMA CPA-10
LEA SANTANA PRAXEDES
 Presidente
 lea@ipsemc.pb.gov.br
 83 3228.4799 / 1434



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 249/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDEL – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Nºs. 687/93 e 823/96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora especificada na tabela a seguir, 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de Gratificação por Atividades Especiais - GAE, tendo em vista que a mesma estará desenvolvendo atividades vinculadas às áreas de arquivo público e serviços gerais para fins de atendimento às demandas pertinentes, dentro do interesse e conveniência desta Autarquia fazendo jus ao benefício ora concedido.

NOME	MATRÍCULA
Vanessa Vencato Lena CPF Nº 480.565.105-91	0024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Certificação Profissional ANBIMA CPA-10
LEA SANTANA PRAXEDES
 Presidente
 lea@ipsemc.pb.gov.br
 83 3228.4799 / 1434



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDEL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 de 02 de dezembro de 2015

ESTABELECE A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS / 2016 DO IPSEMC E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 3.922/2010”, o comitê de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDEL, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2016, aprovada por seu órgão superior competente.

Art. 2º A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS’s, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 3º Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

CAPÍTULO II OBJETIVO

Art. 4º A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 5º A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Art. 6º Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

CAPÍTULO III CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

Seção I Economia Internacional

Art. 7º Em seu recente relatório sobre as perspectivas econômicas mundiais, divulgado no último mês de outubro, o Fundo Monetário Internacional – FMI estima que o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB global, em 2016, será de 3,6%. Uma taxa maior do que a que será alcançada em 2015 e muito próxima da média de 3,5% verificada entre 1980 e 2014. Apesar da continuada recuperação de países desenvolvidos, como os EUA e o Reino Unido, a situação será incerta na zona do euro, no Japão e principalmente na China e na maioria das demais economias emergentes. Os baixos preços das commodities e as pressões sobre as moedas desses países aumentaram significativamente os riscos para a evolução da atividade econômica. Os riscos geopolíticos deverão continuar elevados, sobretudo na Ucrânia e no Oriente Médio. A chamada crise dos refugiados terá sérios impactos, sobretudo na Europa e os custos econômicos e sociais poderão ser enormes.

Art. 8º Para a economia dos EUA, a maior do planeta, o FMI estima uma expansão de 2,6% em 2015 e de 2,8% em 2016. Depois de ter crescido 3,9% em taxa anualizada, no segundo trimestre deste ano, o PIB norte-americano evoluiu 1,5% no terceiro trimestre, também em taxa anualizada. Embora a taxa de crescimento tenha caído, devido a uma queda das exportações e da menor reposição dos estoques das empresas, a despesa dos consumidores, principal motor da economia, cresceu 3,2% no período, acima do ocorrido no segundo trimestre. Também a produtividade teve alta significativa. Evoluiu 1,6% no terceiro trimestre, enquanto os analistas estimavam uma queda de 0,2%. Para efeito de comparação, o crescimento da economia dos EUA esperado para 2015, seria o equivalente ao PIB do Brasil evoluir mais de 20% no mesmo período.

Art. 9º Já em outubro, o avanço do setor de serviços, o maior da economia americana, atingiu o maior ritmo em mais de uma década e o mercado de trabalho apresentou invejável solidez. Foram criadas 271 mil vagas de emprego, a maior desde dezembro de 2014. A taxa de desemprego recuou para 5%, o menor nível desde abril de 2008, portanto antes da crise. Nesse contexto, aumentou significativamente a possibilidade de que, em sua última reunião deste ano, o banco central americano, o FED, eleve a taxa básica de juros, que está entre 0% e 0,25% ao ano desde dezembro de 2008. Tal evento acarretará em valorização mais acentuada ainda do dólar no mercado internacional e deverá contribuir para uma maior atração do capital internacional para o país, em detrimento, sobretudo, dos países emergentes. Restam dúvidas em relação ao ritmo de elevação das taxas, que será adotado e do comportamento dos mercados financeiros em relação a quanto desse evento já teria sido efetivamente precificado.

Art. 10 Em relação à zona do euro, o FMI estima um crescimento de 1,5% em 2015 e de 1,6% em 2016. Continua em curso o programa de estímulos monetários implementado pelo Banco Central Europeu – BCE, com o intuito de incentivar a atividade econômica e evitar um processo de deflação dos preços, que acarretaria uma nova crise econômica. Embora os líderes europeus acreditem que o crescimento ganhará velocidade, o BCE, cujo programa de estímulos prevê a compra de ativos de 1,4 trilhões de euros de março de 2015 até setembro de 2016,

poderá estender o mesmo até meados de 2018. A compra de ativos poderia ascender a até 2,4 trilhões de euros, segundo analistas do continente.

Art. 11 Para a economia chinesa, a segunda maior do mundo e o maior mercado emergente, o FMI estima um crescimento de 6,8% em 2015 e de 6,3% em 2016. Com o comércio internacional enfraquecido, o atual modelo de crescimento da China privilegia o consumo interno e não mais a produção industrial manufaturada, para exportação, o motor do modelo anterior. Em 2016 será divulgado um novo plano econômico quinzenal e são esperados avanços nas reformas necessárias para sustentar o alto ritmo de crescimento econômico. Sob o aspecto global, uma maior desaceleração do país, dada a sua presença nos mercados, causaria danos não só para as economias emergentes, como a do Brasil, mas também para as desenvolvidas. Em 2016, além dos EUA, sem dúvida o mundo estará atento ao que acontecer na China.

Seção II Economia Nacional

Art. 12 O FMI estima que a economia brasileira irá decrescer 3% em 2015 e 1% em 2016. Em valores correntes o PIB cairá de US\$ 2,3 trilhões, em 2014 para cerca de US\$ 1,3 trilhão neste ano. Para que o país volte a crescer, recomenda a implementação de reformas estruturais, maior investimento na educação e melhoria no ambiente de negócios. O fato é que sem recurso para investir e sem ter sucesso na aprovação das medidas do chamado “ajuste fiscal”, que lhe permitiria o reequilíbrio orçamentário, o governo tem reduzida margem de manobra para incentivar a economia e para recuperar a confiança do empresariado em investir. Com a indústria e o comércio acumulando forte crescimento negativo, o único setor de atividade que ensaja melhor expectativa é o do agronegócio, também graças à atual taxa de câmbio, que compensou com folga a queda nos preços das commodities agrícolas. Nesse cenário sombrio, além da importante queda na arrecadação de impostos, que amplia ainda mais o desajuste fiscal, o mercado de trabalho deverá ter dias ainda piores. A taxa de desemprego, que atingiu 8,7% no trimestre encerrado em agosto, conforme revelou a Pnad Contínua do IBGE, poderá superar os 12% em 2016, de acordo com especialistas do setor.

Art. 13 Dominado pela agenda política, o governo tem se deparado com uma situação fiscal alarmante. O próprio secretário do Tesouro Nacional admitiu que o déficit primário pode ultrapassar os R\$ 100 bilhões em 2105, incluído nesse montante os R\$ 50 bilhões das chamadas “pedaladas fiscais”. O fato é que a meta fiscal para o ano já foi revisada para um déficit de R\$ 51,8 bilhões. Para 2106, embora não tenha aprovado ainda a meta de 2015, a Comissão Mista de Orçamento, do Congresso Nacional, aprovou o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser submetido ao plenário da casa, em que a meta fiscal é de um superávit primário de 0,7% do PIB ou de R\$ 43,8 bilhões. Diante das enormes dificuldades em aumentar a arrecadação e diminuir os gastos, o governo assiste o crescente peso da sua dívida e é alta a possibilidade de que o país perca o seu grau de investimento de outras agências de classificação de risco. O que tornaria ainda mais caro para que o país obtivesse recursos no exterior e pior ainda, implicaria na necessidade da saída de importantes recursos de investidores estrangeiros no Brasil, pressionando ainda mais as taxas de juros e a taxa de câmbio.

Art. 14 Com a situação fiscal deteriorada, o combate à inflação continua e poderá continuar dependendo apenas da insuficiente política monetária adotada pelo Banco Central. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA atingiu a maior marca para um mês de outubro, desde 2002, levando a inflação acumulada no ano a subir 8,52% e a acumulada em 12 meses a 9,93%. Para 2016 o cenário é mais ameno, porém nada animador. Depois de haver mantido a taxa Selic em 14,25% ao ano em suas duas últimas reuniões, o Comitê de Política Monetária – Copom tem pela frente a dura missão de combater à inflação em uma economia cuja atividade e o nível de emprego estão em processo de deterioração. Recentemente, o diretor de Política Monetária do Banco Central afirmou que será feito o que for necessário para que a inflação vá ao encontro da meta de 4,5% em 2017. Inclusive subir ainda mais a taxa Selic.

Art. 15 Já em relação às contas externas, a situação apresentou alguma melhora. Com a cotação do dólar atual, a Balança Comercial reagiu e sinaliza um superávit superior a US\$ 13 bilhões em 2015 e de cerca de US\$ 25 bilhões em 2016. Embora o resultado seja atingido mais por conta da queda das importações do que o avanço das exportações, realmente houve melhora. O déficit em transações correntes de 2015 deverá de situar ao redor de US\$ 65 bilhões e será financiado não só pelo Investimento Estrangeiro Direto, como também pelo investimento estrangeiro em ações e títulos de renda fixa brasileiros. Para 2016 está previsto um déficit de cerca de US\$ 48 bilhões. Quanto à cotação do dólar, o cenário permanece de alta.

Art. 16 Em resumo, as perspectivas para 2016 apontam outro ano de enormes desafios. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa evitar perdas ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. O rendimento de capital não ganhará seu rendimento perdido para sempre. Já na carteira de renda variável, cujo objetivo é o do ganho de capital ao longo do tempo, embora o fator maior risco seja inerente, uma alocação criteriosa poderá ser conduzida, afim visando à aproximação da meta atuarial. Principalmente para as ações, é que as épocas de crise trazem ótimas oportunidades de ganho.

Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

Art. 17 Apresentamos abaixo as expectativas do mercado financeiro em relação aos principais indicadores econômicos, reveladas através do Relatório de Mercado – Focus, de 6 de novembro de 2015.

Indicador	2015	2016
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-3,10	-1,90
Produção Industrial (%)	-7,40	-2,00
Taxa de desemprego (% - média)	6,90	9,10
IPCA (IBGE) - % aa.	9,99	6,47
IGP-M (FGV) - % aa.	9,96	6,01
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	14,25	13,25
Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)	4,00	4,20
Balança Comercial – Saldo (em US\$ Bilhões)	14,60	29,00
Investimento Estrangeiro Direto – IED (em US\$ Bilhões)	62,30	60,00

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado

CAPÍTULO IV ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Art. 18 Macroalocação Estratégica - O cenário aponta para outro ano desafiador na condução dos investimentos. Enquanto persistir o impasse político, cujo desfecho é imprevisível, a economia real terá quase nenhuma chance de reativação. Para o mercado financeiro os riscos serão crescentes e os retornos ainda mais duvidosos. Para os gestores de recursos previdenciários aconselha-se redobrada cautela. Na carteira de renda fixa, embora o fator risco seja inerente, uma alocação de recursos mais defensiva ganha maior importância do que a superação da meta atuarial. Na renda variável, o quadro recessivo atinge a economia real, afetando o resultado das empresas e inibindo melhores retornos. A iminente alta do juro americano agrava o quadro, visto que promoverá uma inversão do fluxo de capitais que trará efeitos desastrosos para a nossa economia. Adiciona-se a este quadro um provável corte na nota de rating do Brasil para “junk”, e o estrago estará completo. Neste contexto, o quadro abaixo sintetiza a proposta de macroalocação de recursos para o ano de 2016:

Estratégia	% MÍNIMO	% MÁXIMO	% ALVO
IMA-B 5+ / IDKA IPCA 20 A	0,00	5,00	0,00
IMA-B 5 / IDKA IPCA 2 A	10,00	30,00	20,00
IMA-B / IDKA IPCA 10 A	5,00	20,00	10,00
IRF-M 1+ / IDKA Pré 3 A	0,00	0,00	0,00
IRF-M 1 / IDKA Pré 1 A	15,00	50,00	15,00
IRF-M / IDKA Pré 2 A	0,00	5,00	5,00
CDI/SELIC	20,00	40,00	40,00
ACÇÕES - IBOVESPA/IBR-X/OUTROS	0,00	8,00	5,00
FII/FIP	0,00	7,00	5,00

Art. 19 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira - Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observarão os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100%	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	100	100

Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	80	50
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea “b”	80	0
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	30	30
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	30	0
Poupança - Art. 7º, V, Alínea “a”	20	0
Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea “b”	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI.	15	5
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, “a”	5	5
FI Renda Fixa “Crédito Privado”- Art. 7º, VII, “b”	5	5
Total do segmento	100	195
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	5
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	5
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	5
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	5
Total do segmento	30	25
Total Geral	100	220

Parágrafo Único: As alocações estratégicas dos recursos foram definidas considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta política de investimentos, conforme descrito no item 3 acima.

Art. 20 Segmento de Renda Fixa - Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, propõe-se adotar o limite de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

Art. 21 A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso “a” da Resolução CMN nº 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

Art. 22 Segmento de Renda Variável - Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

Art. 23 Segmento de Imóveis - Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Art. 24 Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões

Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Art. 25 Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Art. 26 Vedações - O comitê de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

I. Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

II. Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não estejam listados em mercado de bolsa (Pregão);

III. Cotas de Fundos de Investimentos que apresente, em seu regulamento, a possibilidade de aquisição de ativos que guardem relação com ativos classificados como no exterior (Ex.: Dívida Externa e BDR's).

CAPÍTULO V META ATUARIAL

Art. 27 Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

CAPÍTULO VI ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

Art. 28 De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Art. 29 Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO será própria.

Art. 30 Gestão Própria - A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

Art. 31 O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Art. 32 Órgãos de Execução - Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da política de investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Art. 33 Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CAPÍTULO VII CONTROLE DE RISCO

Art. 34 É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

I. Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

II. Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

III. Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Art. 35 Controle do Risco de Mercado - O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

I. Modelo não paramétrico;

II. Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

III. Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Art. 36 Parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do comitê de investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

I. Segmento de Renda Fixa: 3,5% (três e meio por cento) do valor alocado neste segmento.

II. Segmento de Renda Variável: 15% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Art. 37 Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o “benchmark” estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do comitê de investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

Art. 38 Controle do Risco de Crédito - Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	BBB+ (perspectiva estável)
Moody's	Baa1 (perspectiva estável)
Fitch Rating	BBB+ (perspectiva estável)
Austin Rating	A (perspectiva estável)

Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

SR Rating	A (perspectiva estável)
LF Rating	A (perspectiva estável)
Liberum Rating	A (perspectiva estável)

Art. 39 As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de “rating” para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

Art. 40 Controle do Risco de Liquidez - Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

CAPÍTULO VIII POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Art. 41 As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO – GESTOR E ADMINISTRADOR

Art. 42 Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 43 Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- I.atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- II.observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- III.regularidade fiscal e previdenciária.

Art. 44 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Art. 45 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores - Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- I.Histórico e experiência de atuação da gestora e/ou da administradora e de seus controladores;
- II.Volume de recursos sob gestão e/ou administração;
- III.Ambiente de controles, boas práticas operacionais, qualidade da equipe de gestão e/ou administração e gestão de riscos.

Art. 46 Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

Art. 47 Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

Art. 48 Processo de Credenciamento - Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o RPPS deverá se remeter a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011, em norma a ser definida pelo Comitê de Investimentos e divulgada publicamente.

CAPÍTULO X CONTROLES INTERNOS

Art. 49 Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Art. 50 Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

Art. 51 A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Art. 52 Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Art. 53 Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I.garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II.avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III.monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV.observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V.garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Art. 54 Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

Art. 55 São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

Art. 56 Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 57 Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

Art. 58 As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Art. 59 Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda., está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

Art. 60 É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

Art. 61 E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalanciar sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

Art. 62 As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Art. 63 Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

Art. 64 As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2015.

Art. 66 Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Art. 67 Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 68 A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

Art. 69 As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Art. 70 Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Art. 71 Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente

Euzo da Cunha Chaves
Pres. Conselho Fiscal

Maria das Graças Carlos Rezende
Conselheira Fiscal

Auzélia Maria de Freitas
Pres. Conselho Fiscal

Wilma Alves de Lima
Conselheira Administrativa

Ângela Maria Moreira Neves
Conselheira Administrativa

Verônica Maria Viana Lima
Conselheira Administrativa

Guilhardo de Sousa Lourenço
Secretário-Geral do COI

Ítalo Beltrão de Lucena Córdula
Membro do COI

Wellington Araújo de Oliveira
Membro do COI

João Thomaz da Silva Neto
Membro do COI



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 005/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE 2015/2016 E A SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO IPSEMC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Município de Cabedelo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis n.º 687/93, 823/96 e 1.412/08, e CONSIDERANDO

1. A necessidade de readequação das instalações físicas do IPSEMC após a realização do Censo 2015;
2. A existência de recesso no Tribunal de Contas da Paraíba e demais órgãos de fiscalização, bem como nos órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal;
3. A ocorrência, em dias úteis da semana, dos feriados nacionais natalino e do dia mundial da paz; e
4. Principalmente, a ausência de prejuízo para os segurados e dependentes do IPSEMC;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer recesso das atividades direcionadas ao público, mantendo-se as atividades internas estritamente necessárias, no período de 24 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016.

Art. 2º Determinar a suspensão, durante o recesso, dos prazos processuais no âmbito do IPSEMC, com a garantia de retroação à data de ocorrência do fato na hipótese de pensão por morte, desde que o requerimento do benefício se dê no primeiro dia útil após findo o recesso.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabedelo/PB, em 21 de dezembro de 2015.



LEA SANTANA PRAXEDES
Presidente
lea@ipsemc.pb.gov.br
83 3228.4799 / 1434



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: Wellington Viana França

CAMPREV: Wilma Alves de Lima (Conselheira-Secretária); Ângela Mª M. Neves (Conselheira); e Verônica Mª M. Lima (Conselheira).

CONFIPREV: Euzo da Cunha Chaves (Presidente); Auzélia Marinho de Farias (Conselheira-Secretária); e Maria das Graças Carlos Rezende (Conselheira).



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CABEDELO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONSELHO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CAMPREV

Ata da Sexta Reunião Ordinária do Conselho Administrativo Previdenciário -
CAMPREV

Ano 2015

Data:	28 de dezembro de 2015
Horário:	9h00 – 11ª Convocação.
Local:	Gabinete da Presidência do IPSEMC.

Conselheiros presentes:

- Léa Santana Praxedes – Presidente;
- Wilma Alves de Lima – Conselheira-Secretária;
- Ângela Maria Moreira Neves – Conselheira;
- Verônica Maria Viana Lima.

Ausentes:

Não houve.

Convidados presentes:

Conselho Fiscal Municipal Previdenciário em reunião conjunta.

Ordem do Dia:

Apreciação da Gestão Previdenciária período de novembro a dezembro – Exercício 2015.

Encaminhamentos:

A Presidente ao iniciar a ordem do dia, constatou a existência de *quorum*, deu boas-vindas e confirmou se todos os Conselheiros presentes receberam o material a ser deliberado.

Item 01 - Apreciação da Gestão Previdenciária período de novembro a dezembro – Exercício 2015.

Tão logo iniciou a reunião a Sra. Presidente do ISEMC Léa Santana Praxedes, deu sua palavra inicial e passou a relatar: (1) Que mesmo com o recesso ofertado aos servidores do Ipsemc esta reunião está sendo realizada porque a agenda dos conselhos foi publicada desde o início do ano. Nesses dois últimos meses o IPSEMC não tem medido esforços para otimizar as demandas previdenciárias, principalmente em atendimento ao nosso Tribunal de Contas do Estado – TCE, respondendo todas as questões levantadas com relação aos processos de aposentadorias e pensões, cujos acórdãos continuam sendo emitidos pela Egrégia Corte de Contas. (2) Que o Ipsemc passou por auditoria do Tribunal de Contas do Estado – TCE referente aos Exercícios de 2012, 2013 e 2014, sendo atendidas todas as solicitações para que os procedimentos da referida auditoria ocorressem sem nenhum gargalho e todas as informações fossem devidamente prestadas, pelo que se aguarda o resultado e espera-se que o Ipsemc esteja no caminho certo em busca da excelência tão sonhada, tão desejada cujo caminho é longo, duro, cansativo, exaustivo, mas compensante. (3) Que foi realizado o Censo Previdenciário Cadastral tendo em vista que o nosso município foi contemplado com o Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV-Segunda Fase) ofertado pelo Ministério da Previdência Social – MPS, após cumprir os critérios elencados no Edital de Seleção, como também toda a normatização estabelecida por meio do Manual do Censo Previdenciário. O censo resultou do Acordo de Cooperação celebrado entre o MPS e o Ente Federativo e foi implantado por meio do Decreto Municipal nº 34/2015 tendo

como público-alvo os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas. Realizado pelo Consórcio SERCONPREV no âmbito do Ipsemc, onde foi montada toda a estrutura de atendimento que funcionou da maneira mais organizada possível no período de 01 a 18 de dezembro de 2015, no horário das 8H00 às 17H00 horas. (4) Quanto à Carteira de Investimentos Institucionais não tem sido fácil administrar mediante as turbulências vivenciadas por todos na macroeconomia brasileira e global o que tem dificultado o alcance da meta atuarial. O esforço, as preocupações, reuniões tem sido constantes estudando, pesquisando, buscando orientações junto à Assessoria de Investimentos “Crédito & Mercado” para que se possa redirecionar a posição da carteira em busca da meta atuarial, entretanto, com muito cuidado, muita cautela para que se consiga estabelecer uma solução genérica, adequada, segura para os investimentos que dependem muito dos objetivos gerais do investimento, do perfil do investidor e da situação da macroeconomia do momento, pois tudo isso é parte essencial na tomada da decisão. Por isso, a análise do investimento ideal para o nosso caso previdenciário deve ser feita com muito rigor e muita clareza, já que muitas vezes os investimentos envolvem riscos, ou ao menos a retenção do dinheiro aplicado por alguns anos, comprometendo a situação atual caso seja equivocado. Mediante essa nossa luta, nossa Carteira de Investimentos, mesmo diante de todas as dificuldades no mercado financeiro brasileiro e global dispõe de um saldo atual de R\$ 97.349.249,93 (noventa e sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) tendo-se como referência o mês de novembro de 2015, mesmo porque o mês de dezembro está em andamento e só teremos o fechamento da receita e despesa próximo à primeira quinzena. (5) Também registra-se nesta ocasião que nesse período de setembro a outubro de 2015, foram concedidos os seguintes benefícios: I- Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **INALDA DE FARIAS VENTURA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Regente de Ensino, matrícula nº 00.651-3, nível V, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 041/2015, datado de 10/06/2015, concedida pela Portaria nº 238/2015, datada de 30/11/2015; II- Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **JUVANETE DE MELO SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 00.333-6, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 053/2015, datado de 16/07/2015, concedida pela Portaria nº 237/2015, datada de 30/11/2015. III- Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **JUVINA CARVALHO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 00.665-3, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 028/2015, datado de 23/04/2015, concedida pela Portaria nº 240/2015, datada de 30/11/2015. IV- Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Regente de Ensino, matrícula nº 00.678-5, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 037/2015, datado de 03/06/2015, concedida pela Portaria nº 239/2015, datada de 30/11/2015. V- Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **ROSÂNGELA DOS ANJOS POLARI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 01.435-4, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 0028-B/2015, datado de 27/04/2015, concedida pela Portaria nº 241/2015, datada de 30/11/2015. (6) Dando continuidade informa-se ainda aos Conselheiros que até o mês de novembro/2015 I- o número de beneficiários inativos sumariza: 281 (duzentos e oitenta e um); II- pensionistas sumariza: 82 (oitenta e dois); III- servidores ativos do Ente sumariza: 2.166 (dois mil, cento e sessenta e seis); IV- servidores ativos da Câmara Municipal 18 (dezoito), totalizando assim em 2.184 (dois mil, cento e oitenta e quatro) o número de servidores efetivos ativos do município. (7) A folha de pagamento de inativos chegou ao patamar de R\$ 515.371,48 (quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos); a folha de pagamento de pensionistas chegou ao montante de R\$ R\$ 80.926,14 (oitenta mil, novecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos); o valor inerente a despesa com salário família foi de R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais). (8) Quanto ao Planejamento Estratégico do IPSEMC, continua-se em processo de execução, controle e verificação principalmente no que diz respeito à manualização das atividades institucionais que segue a todo vapor visando a adequação de nossa instituição ao Pró-Gestão - Programa de Modernização da Gestão Previdenciária Própria que vem por aí nos próximos dois anos e, desde o exercício de 2012 quando o IPSEMC deflagrou o Planejamento Estratégico já foi determinado ali a manualização de todas as atividades institucionais. Na verdade, é um trabalho exaustivo, laborioso, difícil, complexo, entretanto, estamos na luta por sua realização total. Assim, 2015 foi um ano difícil, cheio de muitos eventos atípicos, por exemplo, no início nos deparamos com processos de aposentadoria em atraso quanto ao envio ao nosso TCEPB e tivemos que durante cinco meses trabalhar duro de domingo a domingo para atenuar esse atraso. Colocamos isso como meta e conseguimos atualizar. Cumprimos essa meta com toda garra, esforço, luta, batalha... Hoje o Ipsemc tem enviado os processos mensais dentro do prazo e, inclusive, já está inserido no Sistema de Teste do TCEPB de envio de processos de aposentadoria e pensão por meio eletrônico tendo em vista que obteve o privilégio de ser chamado para também ser piloto nesse tão importante projeto que vem dando certo e que muito facilitará tanto o serviço previdenciário na instituição como os dos próprios Auditores do TCE, pois é um sistema que comporta todas as informações necessárias à análise legal desses procedimentos administrativos previdenciários. Arguída sobre a confraternização natalina dos aposentados e pensionistas, a presidente Léa Praxedes, comunicou que encaminhou projeto há uma ano e meio passado como tem feito religiosamente todos os anos, entretanto, como a Receita Federal transformou a Certidão conjunta com a Prefeitura e a Câmara, o Ipsemc deixará de receber a verba de patrocínio do Banco do Brasil este ano em virtudes das pendências existentes tanto na Prefeitura como na Câmara Municipal. Mediante o exposto o Ipsemc encaminhou relatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, ao Senhor Secretário de Finanças, à Procuradoria Geral do Município sugerindo a realização de uma força tarefa para sanar a demanda. Também foi colocado perante os conselhos que quanto aos repasses previdenciários inerentes ao mês de novembro, a Prefeitura só repassou a parte servidor e os parcelamentos que são atrelados ao FPM e a Câmara não efetuou os repasses, pelo que tanto a Prefeitura através do Ofício Notificação nº 760/2015 como a Câmara por meio do Ofício nº



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: Wellington Viana França

CAMPREV: Wilma Alves de Lima (Conselheira-Secretária); Ângela Mª M. Neves (Conselheira); e Verônica Mª M. Lima (Conselheira).

CONFIPREV: Euzo da Cunha Chaves (Presidente); Auzélia Marinho de Farias (Conselheira-Secretária); e Maria das Graças Carlos Rezende (Conselheira).



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

761/2015, já foram notificados devidamente notificados, mesmo porque a nossa preocupação é imensa no sentido de que os repasses continuem atualizados, daí também colocamos sob a ótica dos senhores Conselheiros para que possam, junto conosco, articular e lutar pela solução.

Deliberação:

O Conselho Administrativo Municipal de Previdência apreciou toda a explanação, aprovando-a por unanimidade de votos, já que toda a gestão previdenciária foi exposta com clareza e transparência e também porque todas as informações estão divulgadas no portal da Autarquia.

A Presidente deixou a palavra em aberto.

O Sr. Conselheiro Euzo da Cunha Chaves, Presidente do Conselho Fiscal, se propôs a lutar junto ao Executivo pelos repasses em atraso da contribuição patronal e alíquota especial referente ao mês de novembro e as Conselheiras Wilma Alves de Lima e Maria das Graças Carlos Rezende se comprometeram verificar a situação junto à Câmara Municipal. Em seguida, não havendo mais nenhuma manifestação, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13:00 (treze) horas, da qual eu, Wilma Alves de Lima, secretariando o Conselho, lavei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros e demais presentes. Cabedelo-PB, 28 de dezembro de 2015.

Wilma Alves de Lima
Conselheira/Secretária

Léa Santana Praxedes
Presidente

Ângela Maria Moreira Neves
Conselheira

Verônica Maria Viana Lima
Conselheira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ata da Sexta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal

Ano 2015

Data:	28 de dezembro de 2015
Horário:	9h00 – 11ª Convocação.
Local:	Gabinete da Presidência do IPSEMC.

Conselheiros presentes:

- Euzo da Cunha Chaves – Presidente;
- Auzélia Marinho de Farias – Conselheira-Secretária;
- Maria das Graças Carlos Rezende - Conselheira

Ausentes:

Não houve.

Convidados presentes:

Conselho Administrativo Municipal Previdenciário em reunião conjunta.

Ordem do Dia:

Apreciação da Gestão Previdenciária período de novembro a dezembro – Exercício 2015.

Encaminhamentos:

O Presidente ao iniciar a ordem do dia, constatou a existência de *quorum*, deu boas-vindas e confirmou se todos os Conselheiros presentes receberam o material a ser deliberado.

Item 01 - Apreciação da Gestão Previdenciária período de novembro a dezembro – Exercício 2015.

Tão logo iniciou a reunião O Sr. Presidente Euzo da Cunha Chaves passou a palavra para a Sra. Presidente do ISEMC Léa Santana Praxedes, que deu sua palavra inicial e passou a relatar: (1) Que mesmo com o recesso ofertado aos servidores do Ipsemc esta reunião está sendo realizada porque a agenda dos conselhos foi publicada desde o início do ano. Nesses dois últimos meses o IPSEMC não tem medido esforços para otimizar as demandas previdenciárias, principalmente em atendimento ao nosso Tribunal de Contas do Estado – TCE, respondendo todas as questões levantadas com relação aos processos de aposentadorias e pensões, cujos acórdãos continuam sendo emitidos pela Egrégia Corte de Contas. (2) Que o Ipsemc passou por auditoria do Tribunal de Contas do Estado – TCE referente aos Exercícios de 2012, 2013 e 2014, sendo atendidas todas as solicitações para que os procedimentos da referida auditoria ocorressem sem nenhum gargalho e todas as informações fossem devidamente prestadas, pelo que se aguarda o resultado e espera-se que o Ipsemc esteja no caminho certo em busca da excelência tão sonhada, tão desejada cujo caminho é longo, duro, cansativo, exaustivo, mas compensante. (3) Que foi realizado o Censo Previdenciário Cadastral tendo em vista que o nosso município foi contemplado com o Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV-Segunda Fase) ofertado pelo Ministério da Previdência Social – MPS, após cumprir os critérios elencados no Edital de Seleção, como também toda a normatização estabelecida por meio do Manual do Censo Previdenciário. O censo resultou do Acordo de Cooperação celebrado entre o MPS e o Ente Federativo e foi implantado por meio do Decreto Municipal nº 34/2015 tendo como público-alvo os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas. Realizado pelo Consórcio SERCONPREV no âmbito do Ipsemc, onde foi montada toda a estrutura de atendimento que funcionou da maneira mais organizada possível no período de 01 a 18 de dezembro de 2015, no horário das 8H00 às 17H00 horas. (4) Quanto à Carteira de Investimentos Institucionais não tem sido fácil administrar mediante as turbulências vivenciadas por todos na macroeconomia brasileira e global o que tem dificultado o alcance da meta atuarial. O esforço, as preocupações, reuniões sem sido constantes estudando, pesquisando, buscando orientações junto à Assessoria de Investimentos “Crédito & Mercado” para que se possa redirecionar a posição da carteira em busca da meta atuarial, entretanto, com muito cuidado, muita cautela para que se consiga estabelecer uma solução genérica, adequada, segura para os investimentos que dependem muito dos objetivos gerais do investimento, do perfil do investidor e da situação da macroeconomia do momento, pois tudo isso é parte essencial na tomada da decisão. Por isso, a análise do investimento ideal para o nosso caso previdenciário deve ser feita com muito rigor e muita clareza, já que muitas vezes os investimentos envolvem riscos, ou ao menos a retenção do dinheiro aplicado por alguns anos, comprometendo a situação atual caso seja equivocado. Mediante essa nossa luta, nossa Carteira de Investimentos, mesmo diante de todas as dificuldades no mercado financeiro brasileiro e global dispõe de um saldo atual de R\$ 97.349.249,93 (noventa e sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) tendo-se como referência o mês de novembro de 2015, mesmo porque o mês de dezembro está em andamento e só teremos o fechamento da receita e despesa próximo à primeira quinzena. (5) Também registra-se nesta ocasião que nesse período de setembro a outubro de 2015, foram concedidos os seguintes benefícios: I- Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. **INALDA DE FARIAS VENTURA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Regente de Ensino, matrícula nº 00.651-3, nível V, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 041/2015, datado de 10/06/2015, concedida pela Portaria nº 238/2015, datada de 30/11/2015; II- Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **JUVANETE DE MELO SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 00.333-6, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 053/2015, datado de 16/07/2015, concedida pela Portaria nº 237/2015, datada de 30/11/2015. III- Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **JUVINA CARVALHO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 00.665-3, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 028/2015, datado de 23/04/2015, concedida pela Portaria nº 240/2015, datada de 30/11/2015. IV- Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Regente de Ensino, matrícula nº 00.678-5, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 037/2015, datado de 03/06/2015, concedida pela Portaria nº 239/2015, datada de 30/11/2015. V- Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **ROSÂNGELA DOS ANJOS POLARI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 01.435-4, lotada na Secretaria de Educação, solicitada através do Processo nº 0028-B/2015, datado de 27/04/2015, concedida pela Portaria nº 241/2015, datada de 30/11/2015. (6) Dando continuidade informe-se ainda aos Conselhos que até o mês de novembro/2015 I- o número de beneficiários inativos sumariza: 281 (duzentos e oitenta e um); II- pensionistas sumariza: 82 (oitenta e dois); III- servidores ativos do Ente sumariza: 2.166 (dois mil, cento e sessenta e seis); IV- servidores ativos da Câmara Municipal 18 (dezoito), totalizando assim em 2.184 (dois mil, cento e oitenta e quatro) o número de servidores efetivos ativos do município. (7) A folha de pagamento de inativos chegou ao patamar de R\$ 515.371,48 (quinhentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos); a folha de pagamento de pensionistas chegou ao montante de R\$ R\$ 80.926,14 (oitenta mil, novecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos); o valor inerente a despesa com salário família foi de R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais). (8) Quanto ao Planejamento Estratégico do IPSEMC, continua-se em processo de execução, controle e verificação principalmente no que diz respeito à manualização das atividades institucionais que segue a todo vapor visando a adequação de nossa instituição ao



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: Wellington Viana França

CAMPREV: Wilma Alves de Lima (Conselheira-Secretária); Ângela Mª M. Neves (Conselheira); e Verônica Mª M. Lima (Conselheira).

CONFIPREV: Euzo da Cunha Chaves (Presidente); Auzélia Marinho de Farias (Conselheira-Secretária); e Maria das Graças Carlos Rezende (Conselheira).



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

Pró-Gestão - Programa de Modernização da Gestão Previdenciária Própria que vem por aí nos próximos dois anos e, desde o exercício de 2012 quando o IPSEMC deflagrou o Planejamento Estratégico já foi determinado ali a manualização de todas as atividades institucionais. Na verdade, é um trabalho exaustivo, laborioso, difícil, complexo, entretanto, estamos na luta por sua realização total. Assim, 2015 foi um ano difícil, cheio de muitos eventos atípicos, por exemplo, no início nos deparamos com processos de aposentadoria em atraso quanto ao envio ao nosso TCEPB e tivemos que durante cinco meses trabalhar duro de domingo a domingo para atenuar esse atraso. Colocamos isso como meta e conseguimos atualizar. Cumprimos essa meta com toda garra, esforço, luta, batalha... Hoje o Ipsemc tem enviado os processos mensais dentro do prazo e, inclusive, já está inserido no Sistema de Teste do TCEPB de envio de processos de aposentadoria e pensão por meio eletrônico tendo em vista que obtive o privilégio de ser chamado para também ser piloto nesse tão importante projeto que vem dando certo e que muito facilitará tanto o serviço previdenciário na instituição como os dos próprios Auditores do TCE, pois é um sistema que comporta todas as informações necessárias à análise legal desses procedimentos administrativos previdenciários. Arguida sobre a confraternização natalina dos aposentados e pensionistas, a presidente Léa Praxedes, comunicou que encaminhou projeto há um ano e meio passado como tem feito religiosamente todos os anos, entretanto, como a Receita Federal transformou a Certidão conjunta com a Prefeitura e a Câmara, o Ipsemc deixará de receber a verba de patrocínio do Banco do Brasil este ano em virtudes das pendências existentes tanto na Prefeitura como na Câmara Municipal. Mediante o exposto o Ipsemc encaminhou relatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, ao Senhor Secretário de Finanças, à Procuradoria Geral do Município sugerindo a realização de uma força tarefa para sanar a demanda. Também foi colocado perante os conselhos que quanto aos repasses previdenciários inerentes ao mês de novembro, a Prefeitura só repassou a parte servidor e os parcelamentos que são atrelados ao FPM e a Câmara não efetuou os repasses, pelo que tanto a Prefeitura através do Ofício Notificação nº 760/2015 como a Câmara por meio do Ofício nº 761/2015, já foram notificados devidamente notificados, mesmo porque a nossa preocupação é imensa no sentido de que os repasses continuem atualizados, daí também colocamos sob a ótica dos senhores Conselheiros para que possam, junto conosco, articular e lutar pela solução.

Deliberação:

O Conselho Fiscal Municipal de Previdência apreciou toda a explanação, aprovando-a por unanimidade de votos, já que toda a gestão previdenciária foi exposta com clareza e transparência e também porque todas as informações estão divulgadas no portal da Autarquia.

A Presidente deixou a palavra em aberto.

O Sr. Conselheiro Euzo da Cunha Chaves, Presidente do Conselho Fiscal, desejando a todos um Novo Ano de 2016 cheio de luz, paz, saúde, se propôs a lutar junto ao Executivo pelos repasses em atraso da contribuição patronal e alíquota especial referente ao mês de novembro e as Conselheiras Wilma Alves de Lima e Maria das Graças Carlos Rezende se comprometeram verificar a situação junto à Câmara Municipal. Em seguida, não havendo mais nenhuma manifestação, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13:00 (treze) horas, da qual eu, Auzélia Marinho de Farias, secretariando o Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Conselheiros e demais presentes. Cabedelo-Pb, 28 de dezembro de 2015.

Euzo da Cunha Chaves
Presidente

Auzélia Marinho de Farias
Conselheira-Secretária

Maria das Graças Carlos Rezende
Conselheira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2015 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO

Aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas, reuniu-se na sala da presidência para reunião com os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, nomeados através da Portaria de nº 054/2014, da Previdência do IPSEMC, Senhora Léa Santana Praxedes, que também preside o Comitê, para em conjunto com os demais membros dá cumprimento ao previsto no item V do Artigo 1º da Portaria MPS 345 de 31 de dezembro de 2009 que em consonância com a

Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2009, deliberam sobre Movimentações financeira dentro da carteira de investimentos, visando adequação da carteira ao cenário econômico e mudança do Ministro da Fazenda, por sugestão da Consultoria Financeira.. Estando presentes os seguintes Membros: Léa Santana Praxedes - Presidente, Guilhardo de Sousa Lourenço – membro secretário, João Thomaz da Silva Neto - membro, Wellington Araújo de Oliveira - membro, Ítalo Beltrão de Lucena Córdula – membro. Ordem do Dia: 1) Movimentação financeira dentro da carteira de investimentos, visando adequação ao cenário econômico e a mudança de Ministro da Fazenda.

Encaminhamentos:

A Presidente ao iniciar a ordem do dia, constatou a existência de *quorum*, deu boas-vindas e confirmou se todos os Membros presentes receberam o material a ser deliberado.

1) Movimentação financeira dentro da carteira de investimentos, visando adequação ao cenário econômico e a mudança de Ministro da Fazenda.

O Comitê de Investimentos recebeu no dia 21 de dezembro comunicado da Crédito e Mercado a respeito das perspectivas de curto prazo para fundos de investimentos com a sugestão de redução progressiva em fundos IMA B, e aumento em fundos do tipo IRF M1, CDI e IPCA.

Desta forma, em análise ao que foi dito e observando a carteira atual do IPSEMC ficou decidido pela migração de R\$ 3.000.000,00 (cinco milhões de reais) do fundo de investimento IMA B para o Perfil, do Banco do Brasil. Outra movimentação é de migrar R\$ 3.000.000,00 (cinco milhões de reais) do IMA GERAL, para o IDKA 2 da Caixa.

Dando uma perspectiva de que os investimentos realizados possam trazer uma boa rentabilidade nos próximos meses. Devendo o COI acompanhar esse resultado.

Ato contínuo, não havendo nenhuma manifestação, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12:00 horas, da qual eu, Guilhardo de Sousa Lourenço -, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Membros presentes. Cabedelo-PB, 22 de dezembro de 2015.

Léa Santana Praxedes
Presidente do COI

Guilhardo de Sousa Lourenço
Secretário Geral do COI

Ítalo Beltrão de Lucena Córdula
Membro do COI

Wellington Araújo de Oliveira – Membro
do COI

João Thomaz da Silva Neto
Membro do COI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 /2015 - CPL

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – CNPJ 41.216.755/0001-05

CONTRATADO: Fábio Pereira de Araújo - ME - CNPJ 13.648.256/0001-51

OBJETO: Fornecimento de 81 (oitenta e uma) quentinhas, compostas de: 03 (três) acompanhamentos, 01 (uma) salada e 02 (dois) tipos de carnes, para atender aos servidores que estão a serviço do Censo Previdenciário - 2015, Decreto Municipal nº 34/2015 de 30 de outubro de 2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica – 61.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/12/2015 à 18/12/2015.

Cabedelo/PB, em 04 de dezembro de 2015

Léa Santana Praxedes
Presidenta

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 002/2014 - CPL

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – CNPJ 41.216.755/0001-05

CONTRATADO: Arthur José de Albuquerque Gadelha – ME – CNPJ Nº 19.509.752/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços técnicos contábeis, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 61.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2016 à 31/12/2016.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: Wellington Viana França

CAMPREV: Wilma Alves de Lima (Conselheira-Secretária); Ângela Mª M. Neves (Conselheira); e Verônica Mª M. Lima (Conselheira).

CONFIPREV: Euzo da Cunha Chaves (Presidente); Auzélia Marinho de Farias (Conselheira-Secretária); e Maria das Graças Carlos Rezende (Conselheira).



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo



13

Ano XIX – Nº 15 - Cabedelo, 31 de dezembro de 2015

Cabedelo/PB, em 04 de dezembro de 2015

Léa Santana Praxedes
Presidenta

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 003/2014

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – CNPJ 41.216.755/0001-05

CONTRATADO: Brasilis Consultoria Atuarial Ltda. – EPP – CNPJ 05.068.624/0001-64

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de avaliação e reavaliação atuarial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica – 61.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2016 à 31/12/2016

Cabedelo/PB, em 09 de dezembro de 2015

Léa Santana Praxedes
Presidenta

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 001-A/2014 - CPL

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – CNPJ 41.216.755/0001-05

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – ME - CNPJ

07.553.129/0001-76

OBJETO: Cessão de uso de software de sistema de contabilidade e sistema de portal da transparência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica – 61.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Sub-

Elemento 42.00.00.00 – Locação de Software

VALOR MENSAL: 600,00 (seiscentos reais mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2016 à 31/12/2016

Cabedelo/PB, em 10 de dezembro de 2015

Léa Santana Praxedes
Presidenta

ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNIC. DE CABEDELLO

Errata de EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria em Investimentos

Onde se lê:

FUNDAMENTO LEGAL nº Convite nº 001/2014

Leia-se:

FUNDAMENTO LEGAL Nº Convite nº 001/2013

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo: Serviços de Consultoria – 3390-.35

VIGÊNCIA: de 19/11/2015 a 19/11/2016

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência dos Servidores Munic. de Cabedelo e: Crédito e Mercado Consultoria

Aditivo nº 00001/2015 - 19.10.15 – CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES

MOBILIÁRIOS LTDA. R\$ 22.599,31 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

ERRATA DE CONTRATO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO - IPSEMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 41.216.755/0001-05, sediado à Rua Juarez Távora nº 648, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve: **Retificar** o Título do Segundo Termo Aditivo, referente ao Convite nº 001/2013, junto a Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

Onde se lê:

Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº 001/2014.

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº 002/2015, referente ao Convite 001/2013.

Cabedelo, 23 de dezembro de 2015.

Lea Santana Praxedes
Presidente



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: Wellington Viana França

CAMPREV: Wilma Alves de Lima (Conselheira-Secretária);
Ângela Mª M. Neves (Conselheira); e
Verônica Mª M. Lima (Conselheira).

CONFIPREV: Euzo da Cunha Chaves (Presidente);
Auzélia Marinho de Farias (Conselheira-Secretária);
e Maria das Graças Carlos Rezende (Conselheira).